



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

PORTARIA Nº 009.2012.58.1.1.573710.2012.10853

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no 2-A e segs. da Resolução nº 548/07 de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO os fatos descritos na denúncia online deste MPEAM, datada de 21.03.12, afirmando que a “empresa” realizadora do concurso público para guarda municipal de Manaus, IPAD, teria agido de má-fé diante do fato de haver constado na prova escrita do certame 11 (onze) questões idênticas extraídas de uma apostila que estaria sendo comercializada no centro da cidade pelo preço de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais;

CONSIDERANDO publicações jornalísticas dos dias 21 e 22 de março de 2012, noticiam que 09 (nove) questões das 19 (dezenove) questões de Matemática inclusas no certame foram copiadas de uma apostila produzida pelo Centro Educacional Preparatório para Concursos (CEPCON), asseverando a reportagem veiculada no Diário do Amazonas, de 21.04.12, que na prova de Tipo 1, as questões 23, 26, 28, 30, 34, 35, 37, 38 e 39 equivalem aos quesitos 39, 41, 42, 44, 2, 25, 52, 57 e 60 da apostila, respectivamente e na prova Tipo 2, a irregularidade se repete mudando apenas a ordem das questões (3, 6, 8, 10, 14, 15, 17, 18 e 19);

CONSIDERANDO o item 10 “Das Provas” e os demais critérios que norteiam as normas que regem o concurso público previstas no Edital nº 001/2012 – Prefeitura de Manaus, de 30 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO, o item 3 do referido Edital nº 001/2012, de 30.01.12, não prevê vagas e/ou reserva de vagas para pessoas com deficiência tendo em vista as peculiaridades no exercício das funções inerentes ao cargo;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

CONSIDERANDO os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

CONSIDERANDO a magnitude do Princípio da Isonomia na Constituição Federal, evidenciado em vários dos seus artigos, especialmente, nos arts. 3º, IV; 5º, caput, I, VIII, XLII; e 7º, XXX, XXXI e XXXIV;

CONSIDERANDO a Constituição da República, no artigo 37, inciso I, assegura a todos os brasileiros o direito de acesso aos cargos públicos, estabelecendo no inciso II que o ingresso se dará, obrigatoriamente, mediante a aprovação prévia em concurso público;

CONSIDERANDO o inserto no inciso VIII, do art. 37 da CF que prevê reserva legal de percentual de cargos e empregos públicos para pessoas portadoras de deficiência;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO é o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127), bem como, dentre outras funções, a proteção do patrimônio público e direitos sociais (art. 6º VII, b, e 83, III, da Lei Complementar nº 75/93).

R E S O L V E

1. **INSTAURAR** procedimento preparatório sob o nº 007/2012/58ª PRODEDIC, com objetivo de apurar eventual fraude na prova escrita do concurso público realizado nos termos do Edital nº 001/2012, de 30.01.12, para provimento de 293 (duzentos e noventa e três) vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Guarda



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

Municipal (nível médio), do Gabinete Militar da Prefeitura Municipal de Manaus, bem como, esclarecer os motivos jurídicos que sustentam a ausência de previsão de reserva de vagas para pessoas portadoras com deficiência, inserta no item 3.1 da norma editalícia.

2. AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.

Manaus, 26 de março de 2012.

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Promotora de Justiça

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa
dos Direitos Constitucionais do Cidadão